

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre prestação de serviços para fabricação e instalação de laje e cercamento para os poços artesianos localizados na Comunidade Nossa Senhora do Caravaggio (um), Linha 80 da Leopoldina (um) e Sede do Município (dois), conforme descritivo detalhado que segue abaixo, no Município de Monte Belo do Sul. Valor total: R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).

Item	Produto	Un	Qtd	Vlr Uni	Vlr Tot
1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAJE E CERCAMENTO PARA POÇOS LAJE DE CONCRETO MEDINDO 1000 mm X 1000 mm X 100 mm (1 M²); ESTRUTURA TUBULAR DE TUBO 40 mm X 40 mm X 2,0 mm (4 M²); REVESTIMENTO COM TELA DE PROTEÇÃO SOLDADA (4 M²); ACABAMENTO COM FUNDO E PINTURA SOLIDA.	UN	4	R\$ 1.380,00	R\$ 5.520,00

Assim, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Indica dotação orçamentária para as despesas resultantes da presente contratação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05 – Divisão de Saneamento

17.511.1017.2093 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – 1 Recurso Livre

3.3.3.9.0.39.99.040000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 8144

Monte Belo do Sul, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ERNANI STEILMANN

Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 077/2020 e Dispensa de Licitação nº 054/2020 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa **FELIPE BENATTI PIOVESANA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.429.989/0001-72**, para prestação de serviços para fabricação e instalação de laje e cercamento para os poços artesanais localizados na Comunidade Nossa Senhora do Caravaggio (um), Linha 80 da Leopoldina (um) e Sede do Município (dois), no Município de Monte Belo do Sul. Valor total: R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).

Monte Belo do Sul, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé

Prefeito Municipal

Despacho

Adenir José Dallé, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 077/2020 e Dispensa de Licitação nº 054/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **FELIPE BENATTI PIOVESANA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.429.989/0001-72**, para prestação de serviços para fabricação e instalação de laje e cercamento para os poços artesianos localizados na Comunidade Nossa Senhora do Caravaggio (um), Linha 80 da Leopoldina (um) e Sede do Município (dois), no Município de Monte Belo do Sul. Valor total: R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).

Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

05 – Divisão de Saneamento

17.511.1017.2093 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – 1 Recurso Livre

3.3.3.9.0.39.99.040000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 8144

Monte Belo do Sul, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal